



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO  
Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 531/2020

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Atribui a “QUADRA POLIESPORTIVA” o nome em homenagem póstuma, e dá outras providências”.**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atribuída a “QUADRA POLIESPORTIVA” do município de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul, em homenagem póstuma, o nome de **PROCÓPIO MANOEL CECÍLIO**.

**Art. 2º** - A referida está localizada na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira Nº 159, quadra 82B, CEP: 79.765-000, Centro, no Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 08 de dezembro de 2020.

  
**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## LEI MUNICIPAL N.º 531/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

**"Atribui a "QUADRA POLIESPORTIVA" o nome em homenagem póstuma, e dá outras providencias".**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atribuída a **"QUADRA POLIESPORTIVA"** do município de Taquarussu - Estado de Mato Grosso do Sul, em homenagem póstuma, o nome de **PROCÓPIO MANOEL CECÍLIO**.

**Art. 2º** - A referida está localizada na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira Nº 159, quadra 82B, CEP: 79.765-000, Centro, no Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 08 de dezembro de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista